



Portal de Legislação do Município de Victor Graeff / RS

LEI MUNICIPAL Nº 2.021, DE 02/03/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VICTOR GRAEFF - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE, Prefeito do município de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no [art. 51, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Victor Graeff), entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 94.703.3520001-57, para a concessão de R\$ 37.154,94 (trinta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para custear as despesas com o atendimento educacional especializado, com a contratação de profissionais, aquisição de material de consumo, alimentação, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput*, será efetuado em 10 (dez) parcelas sucessivas, de março a dezembro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela Associação, de acordo com a [Lei Federal nº 13.019/2014](#) e suas alterações.

Art. 4º A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da [Lei 13.019/2014](#) e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela [Lei 13.019/2014](#).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, ao 02 dia do mês de março de 2023.

*LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal*

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*TAMARA MARMIDT
Secretário de Administração e Fazenda*